

Nota de Esclarecimento nº 01/2015

18/08/2015

O SINAPP - Sindicato Nacional das Entidades Abertas de Previdência Complementar, tendo em vista as recentes matérias divulgadas nos jornais do País relacionando seu nome, indiretamente, à Operação Lava Jato, vem, preliminarmente, prestar os seguintes esclarecimentos:

(a) o SINAPP e a Associação Brasileira de Bancos - ABBC firmaram em 22 de dezembro de 2009 um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Ministério do Planejamento visando permitir que as entidades abertas de previdência complementar (EAPC), consignatárias do Governo Federal desde 1950, e as instituições financeiras que àquela época passaram a integrar o sistema de consignações em folha de pagamento e de benefícios, pudessem exercer suas atividades sem riscos para os consumidores, em especial no que se refere ao controle das margens consignáveis;

(b) como já esclarecido na Nota Oficial da ABBC divulgada em 13 de agosto de 2015, a Consist Business Software Ltda foi apresentada ao SINAPP e às EAPC por "*bancos participantes do mercado de crédito consignado*", integrantes da ABBC, "*que avaliaram opções disponíveis e identificaram que a Consist apresentava melhores condições de atender os requisitos técnicos e operacionais*";

(c) à época, não havia qualquer indício de irregularidade ou de má reputação envolvendo a Consist que, ao longo dos anos, vem prestando seus serviços de forma adequada e atendendo aos fins do ACT;

(d) não existe qualquer movimentação financeira envolvendo o SINAPP; a relação comercial é restrita entre a Consist e cada EAPC consignatária do Governo Federal e todos os serviços prestados pela Consist são faturados e pagos pelas EAPC diretamente a Consist; a arrecadação das entidades consignatárias associadas ao SINAPP representa, hoje, menos de 05% (cinco por cento) do total consignado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

(e) o ACT foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União e recebeu parecer favorável;

(f) ao contrário do divulgado pelos jornais, o Sr. Luiz Gushiken nunca prestou serviços para o SINAPP, de qualquer natureza;

(g) faz parte do Contrato firmado entre o SINAPP e a Consist, em benefício das EAPC consignatárias, um Termo de Responsabilidade e Conformidade com as Leis Brasileiras Anticorrupção em que a Consist declara que "*possui controle internos adequados e regras de compliance para detectar e evitar atos contrários às regras da legislação anticorrupção*".

(h) em decorrência desse dispositivo, o SINAPP notificou extrajudicialmente a Consist em 05 de agosto de 2015, para que preste os esclarecimentos devidos e informa que tomará as medidas judiciais cabíveis na defesa dos interesses das EAPC, suas associadas.

O SINAPP reafirma a utilidade das operações de previdência e de empréstimos consignados, sem avalistas ou fiadores, ou consulta a órgãos de proteção ao crédito, que constitui a modalidade mais acessível aos servidores públicos, através de desconto em folha, com menores custos e maior confiabilidade.

O SINAPP propugna, assim, pela continuidade de tais operações, corrigindo-se os desvios de conduta que forem identificados e apurados, na forma da Lei.

O SINAPP reitera seu apoio incondicional à Operação Lava-Jato e às medidas que visam estancar a corrupção no País e se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2015

SINAPP
Sindicato Nacional das Entidades Abertas de Previdência Complementar

Fonte da Notícia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX